

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 06/01/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, (substituto), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida no endereço CNA 2 Lote 11 Sala 308, Parte D, Taguatinga Norte/DF, CEP 72.110-025, inscrita no CNPJ: 25.110.938/0001-95, CF/DF: 07.773.773/001-12 (Doc. SEI/GDF nº p.1), neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [70018343](#) p.16), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [90726121](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [91629341](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [91650883](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00009060/2021-91**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como acréscimo e supressão financeira do **Contrato nº 198/2021 - DJ/NOVACAP**.

1.1. Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais **90 (noventa) dias**, passando o término da execução de **21/09/2022** para **20/12/2022**, e o término da vigência de **02/12/2022** para **02/03/2023**;

1.2. Acrescenta-se a importância de **R\$ 184.697,96 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.3. Suprime-se a importância de **R\$ 26.196,57 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento)** do valor anteriormente contratado.

1.4. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 4.779.356,59 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** para **R\$**

4.937.857,98 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [90641383](#)) e Nota de Empenho nº: **2022NE01903**, datada de **01/08/2022**, no valor de **R\$ 184.697,96 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **135**, (Doc. SEI/GDF nº [92240134](#)), **135**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR-PRESIDENTE

(Substituto)

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

**ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/08/2022, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/08/2022, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92928180)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92928180)  
[verificador= 92928180](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92928180) código CRC= **D1080FE2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00009060/2021-91

Doc. SEI/GDF 92928180

---

Criado por [84000735906](#), versão 2 por [84000735906](#) em 09/08/2022 14:11:06.